

**COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.**

**PARECER N.º: /2019.**

**PROJETO DE LEI N.º 23/2019.**

**OBJETO: RECONHECE COMO TRADICIONAL, CULTURAL E POPULAR A FESTA DA MOAGEM E DO CARRO DE BOI E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

**AUTOR: VEREADOR PETRÔNIO NÊGO ROCHA.**

**RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES.**

**1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 23, de 2019, de autoria do Vereador Petrônio Nêgo Rocha, que “reconhece como tradicional, cultural e popular a Festa da Moagem e do Carro de Boi e dá outra providência”.

Recebeu Parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos (fls. 9/13).

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. despacho da Presidente desta Comissão.

**2. Fundamentação:**

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*(...)*

*VI – Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:*

- a) emitir parecer em projetos pertinentes ao turismo;*
- b) política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*
- c) demais assuntos relacionados ao turismo;*
- d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município;*
- e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;*
- f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e*
- g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.*

O Projeto visa reconhecer a Festa da Moagem e do Carro de Boi como tradicional, cultural e popular.

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

## **2.1. Da Justificativa do Autor:**

O Autor informa em sua justificativa o seguintes trecho:

*O presente projeto visa reconhecer como tradicional, cultura e popular a Festa da Moagem e Carro de Boi. É de conhecimento de todos os unaienses que a Festa da Moagem e do Carro de Boi é realizada anualmente na primeira semana do mês de maio. Tendo em vista que a festa acontece há mais de vinte anos, desde o ano de 1998, de uma tradição que os unaienses querem preservar, especialmente os que prestigiam o desfile de carro de bois, que costumeiramente abre a festa da Moagem em Unaí. O Carro de Boi foi um dos principais meios de transporte utilizado para transportar a produção das fazendas para as cidades e ainda é utilizado em algumas regiões do país. O som estridente característico do carro de boi, chamado canto, lamenta ou gemido, também faz parte da nossa cultura. Com o reconhecimento da festa como tradicional, cultural e popular, a ASCANOR terá mais oportunidades para buscar recursos para a realização da mesma, uma vez que é difícil para uma associação realizar tal evento sem recursos financeiros. Acredita-se que, com a*

*aprovação deste projeto de Lei, estaremos colaborando para mais um evento tradicional, cultural e popular em nosso município.*

Este Relator reconhece a importância desta Festa na cidade de Unaí e entende por bem reconhecê-la como tradicional, cultural e popular, que, apesar de ainda não ter esse título, já consta no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Município de Unaí – Coet – por meio da Lei n.º 2.369, de 17 de abril de 2006.

Diante disso, salvo melhor juízo, é o presente Parecer, não vinculante, para opinar de forma favorável ao PL n.º 23/2019.

Sem mais considerações, passa-se à conclusão.

### **3. Conclusão:**

Em face do exposto, quanto ao mérito da matéria, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 23/2019.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 22 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES

Relator Designado